BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ nº 35.640.741/0001-11

("Fundo")

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, e a **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 09.631.542/0001-37, na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, do Fundo, servem-se do presente para informar aos cotistas ("Cotistas") e ao mercado em geral o que segue.

I. Informamos que foi realizado o fechamento da operação referente à venda da totalidade das ações da Linhares Geração S.A. ("Linhares" ou "Companhia") e de suas debêntures emitidas, subscritas e integralizadas pelo Fundo, à Eneva S.A. ("Eneva" e "Transação", respectivamente). A Transação, ora dilvugada anteriormente por meio dos Fatos Relevantes publicados nos dias 16/07/2024, 17/07/2024 e 06/09/2024, previu o pagamento de uma parcela fixa, realizada nesta data, e duas potenciais parcelas adicionais, se cumpridas determinadas condições precedentes.

Assim, em razão do fechamento da Transação e da distribuição de resultados periódicos, o Fundo irá distribuir R$ 862.884.739,25 **(oitocentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**[1]. Farão jus ao provento os cotistas que tiverem cotas no fechamento do mercado do dia 25/10/2024, em valor bruto equivalente a R$ 80,69 **(oitenta reais e sessenta e nove centavos) por cota**, o qual será dividido da seguinte forma:

(a) o valor de R$ 14,96 (quatorze reais e noventa e seis centavos) por cota, a título de amortização de rendimentos pagos ("Rendimentos"), em 1º de novembro de 2024; e

(b) o valor de R$ 65,73 (sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) por Cota, relativo aos valores recebidos pelo Fundo a título de amortização do capital integralizado do Fundo ("Principal"), em 25 de novembro de 2024.

II. Em conformidade com o art. 2º, § 3º, da Lei 11.478/07, estão isentos de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte ("IRRF") os valores pagos a cotistas (i) pessoas físicas residentes no País.

O IRRF também não será devido por (ii) cotistas residentes no exterior que realizem operações de acordo com as condições estabelecidas pelo CMN e não estejam domiciliados em jurisdição com tributação favorecida, nos termos do art. 3º, §§ 4º, I, 6º, da Lei 11.312/06. Em adição, determinados cotistas podem ser (iii) imunes, isentos ou dispensados da retenção do IRRF em razão de suas características subjetivas.

Cotistas não enquadrados em qualquer dos itens "i", "ii" ou "iii" acima ("Cotistas Tributáveis"), estarão sujeitos ao IRRF à alíquota de 15%, conforme o art. 2º, *caput* e § 2º, da Lei 11.312/06. É o caso, por exemplo, de cotistas pessoas jurídicas em geral.

Para Cotistas Tributáveis, o IRRF incidirá sobre o valor integral dos Rendimentos recebidos ("a"). Além disso, o

[1] Considerando o valor por cota do fechamento dos mercados do dia 23/10/2024.

IRRF incidirá sobre eventuais ganhos decorrentes da amortização de Principal ("b"), correspondentes à diferença entre o Principal e a parcela do custo de aquisição calculada com base na proporção que o Principal representar do valor patrimonial da cota (art. 17, § 5º, II, "b", da Lei 14.754/23).

III. Para viabilizar a apuração do IRRF incidente sobre a amortização de Principal do Fundo, cada um dos Cotistas Tributáveis deverá **informar seu respectivo custo médio** de aquisição de cotas ("Custo Médio"), conforme abaixo indicado, a partir de **30 de outubro de 2024 até 14 de novembro de 2024** ("Período de Envio").

A Administradora informa que os Cotistas poderão informar seu respectivo Custo Médio, dentro do Período de Envio, por meio do Portal do Investidor ("Portal"). Aos cotistas que ainda não possuírem acesso ao Portal, a solicitação pode ser realizada por meio do campo *"Primeiro acesso?"* disponível na tela inicial do Portal.

O procedimento para declaração do Custo Médio por meio Portal pode ser acessado via Manual de Custo Médio: Manual Requisição de Custo Médio.

Ainda, maiores informações sobre o procedimento de envio de Custo Médio meio do Portal serão divulgadas posteriormente por ocasião da divulgação do comunicado sobre o envio do custo médio e início do prazo de envio, conforme cronograma na página seguinte.

O não recebimento pela Administradora do Custo Médio ou de outra informação de responsabilidade do Cotista Tributável poderá causar a retenção e o recolhimento de **IRRF em valor superior** àquele teoricamente devido pelo Cotista Tributável.

A Administradora e Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários por meio do e-mail: ri.fundoslistados@btgpactual.com

São Paulo, 25 de outubro de 2024

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
e
BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

ANEXO I

Cronograma

As datas e eventos listados abaixo são indicativos e permanecem sujeitos a alteração. A Administradora manterá os Cotistas e o mercado em geral informados a respeito de tais eventos.

#	Evento	Início	Fim
1	Publicação do Comunicado e Data Base	25/10/2024	25/10/2024
2	Divulgação do comunicado sobre o envio do custo médio e início do prazo de envio	30/10/2024	30/10/2024
3	Prazo de envio de custo médio à Administradora pelo Portal do Investidor	30/10/2024	14/11/2024
4	Apuração pela Administradora do custo médio de aquisição, a qual se faz necessária para fins tributários, nos termos da legislação aplicável	15/11/2024	22/11/2024
5	Pagamento aos Cotistas	25/11/2024	25/11/2024